



**ARBITRAGEM MR-2019/001196-SX**

Ao ....., nas suas instalações sitas na Av. Fontes Pereira de Melo nº 11 - 9º Esq, em Lisboa, reuniu, sob a presidência do Árbitro, Dr. ...., assessorado pelo Dr. ...., o Tribunal Arbitral CIMPAS, com vista à resolução do litígio emergente de sinistro automóvel com as seguintes partes:

**RECLAMANTE**

- .....

**RECLAMADA**

- ..... devidamente identificadas nos autos.

Aberta a audiência, verificou-se estarem presentes:

- O Reclamante – .....
- A Mandatária da Reclamada – Dr<sup>a</sup> ..... com substabelecimento outorgado pelo Dr. ....
- A testemunha apresentada pela Reclamada – ..... (Skype Porto), melhor identificada nos autos.

Dada a palavra ao Reclamante, no uso da mesma, requereu a junção aos presentes autos de 5 documentos relacionados com as alterações das condições meteorológicas registadas por força da ocorrência climática "Gisele", inexistindo qualquer oposição por parte da Reclamante.

Despacho:

Atenta a inexistência de oposição e por, eventualmente, pertinente à descoberta da verdade material e boa decisão da causa, é deferido o pedido, com cópia à reclamada.

Por iniciativa do Tribunal, foi exibida em audiência uma fotografia que o Reclamante possuía no telemóvel de sua pertença.

Finda a produção de prova foram dados como provados os seguintes factos:

1. A Reclamada celebrou com o Reclamante um contrato de seguro ".....", titulado pela apólice n.º ..... nos termos do qual passou a garantir ao Reclamante o pagamento de indemnização pelos danos provocados pela ocorrência de sinistros.



## Centro de Informação, Mediação e Arbitragem de Seguros

2. No dia ..... foi participado um sinistro na habitação da Reclamante decorrente de uma inundação através do telhado da habitação da Reclamante.
3. A ocorrência do sinistro ficou a dever-se a uma telha partida e ao deficiente isolamento à volta da chaminé.
4. A reparação de tais danos ascende a €1.940,00 (IVA não incluído).
5. Na apólice contratada estão expressamente excluídos os danos causados em consequência de infiltrações através de telhados, terraços, paredes e ainda os que resultem de humidade e/ou condensação assim como a entrada accidental de águas pluviosas em consequência de qualquer precipitação atmosférica, através de portas, janelas, claraboias, varandas e marquises.
6. A Reclamada efetuou uma vistoria ao imóvel em causa em ..... onde confirmou os danos reclamados.
7. A Reclamada não assumiu a responsabilidade pelos prejuízos provocados pelo sinistro.

Nada mais se apurou de relevante quanto à decisão a tomar.

Do Direito:

O Tribunal é competente. As partes têm personalidade e capacidade judiciária, assim como são legítimas. Não há outras exceções, nulidades, ou questões a decidir. O Tribunal arbitral fundou a sua convicção quanto aos factos dados como provados na prova documental junta aos autos, nas declarações da testemunha apresentada.

Os contratos de seguro regem-se pelas cláusulas neles inseridas e aceites por ambas as partes e, supletivamente, pelo disposto na lei (art.ºs 1º e 11º do DL 72/2008, de 16 de Abril).

O Reclamante não logrou provar que a causa da inundação estava incluída numa das coberturas contratadas nem sequer qual a causa da quebra da telha e da falta de impermeabilização junto à chaminé. Por sua vez, a Reclamada demonstrou que a causa do sinistro era a referida telha partida e falha na impermeabilização e que nenhum dessas causas estava incluída nas coberturas contratadas. Pelo contrário, tais causas estão mesmo expressamente excluídas das mesmas.

Assim, é forçoso concluir que a Reclamada não é responsável pelo ressarcimento dos danos sofridos pelo Reclamante.



Pelo exposto, considera-se a presente reclamação improcedente por não provada e, consequência, absolve-se a Reclamada do pedido.

O Árbitro

Luís Silveira Rodrigues

As partes foram presencialmente notificadas, recebendo cópia,


## SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

**Pedro Malta da Silveira**, advogado, contribuinte fiscal número 164878254, com escritório na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 11º andar, 1600-100 Lisboa, vem substabelecer com reserva no seu distinto colega, **Dra. Beatriz Reis Jacinto, Advogada Estagiária**, com cédula profissional n.º 43592L, com escritório na Rua General Firmino Miguel, n.º 5, 11º andar, 1600-100 Lisboa, os poderes forenses que lhe foram conferidos por **OCIDENTAL – COMPANHIA PORTUGUESA DE SEGUROS, S.A.**, bem como os poderes para substabelecer e os poderes especiais para transigir, confessar ou desistir no processo n.º MR-2019-001196-SX a correr termos no CIMPAS de Lisboa, tendo única e exclusivamente em vista assegurar a realização da Audiência de Julgamento.

Lisboa, 10 de Outubro de 2019

E.D.

O ADVOGADO

PEDRO MALTA DA SILVEIRA ADVOGADO Cédula N.º 9055L Cont. 164 878 254		
R. General Firmino Miguel, n.5, 11º	1600-100 Lisboa	
Tel. 21 780 36 40	Fax 21 796 28 14	
pedro.silveira@spsadvogados.com		

**NÍCIO SOCIEDADE**

# Distrito de Leiria registou cerca de 200 ocorrências

O distrito de Leiria registou cerca de 200 ocorrências, a maioria na sequência de quedas de árvores, mas sem qualquer gravidade, informou o comandante Distrital de Operações de Socorro de Leiria, Sérgio Gomes.



*Sérgio Gomes*

sinais de trânsito, placas e coberturas", revelou o comandante, acrescentando que se verificaram "pequenas inundações".

"Felizmente, nenhuma destas ocorrências teve alguma gravidade".

Subscreva as newsletters **Diário de Notícias** e receba as informações em primeira mão.

Endereço de e-mail

SUBSCREVER

Em todo o país, a Proteção Civil registou durante a madrugada de hoje mais de 3.010 ocorrências relacionadas com o mau tempo, que provocou mais de 1.900 quedas de árvores, 346 inundações e 34 deslizamentos de terras.

PARTILHAR

09 Dezembro 2017

## Aviso laranja de mau tempo para domingo

**Prĩnk**

**12**

**12 DEZEMBRO**

**MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE ESCRITÓRIO**

**COMIGO REGRESSO AS AULAS!**

@prĩnk.leiria  
leiria@prĩnk.pt  
244 812 404 / 965 343 384

Av. 27 de Maio, 94 - Lte 2 R/C Esq.  
Urb. Nova Leiria | 2415-396 Leiria

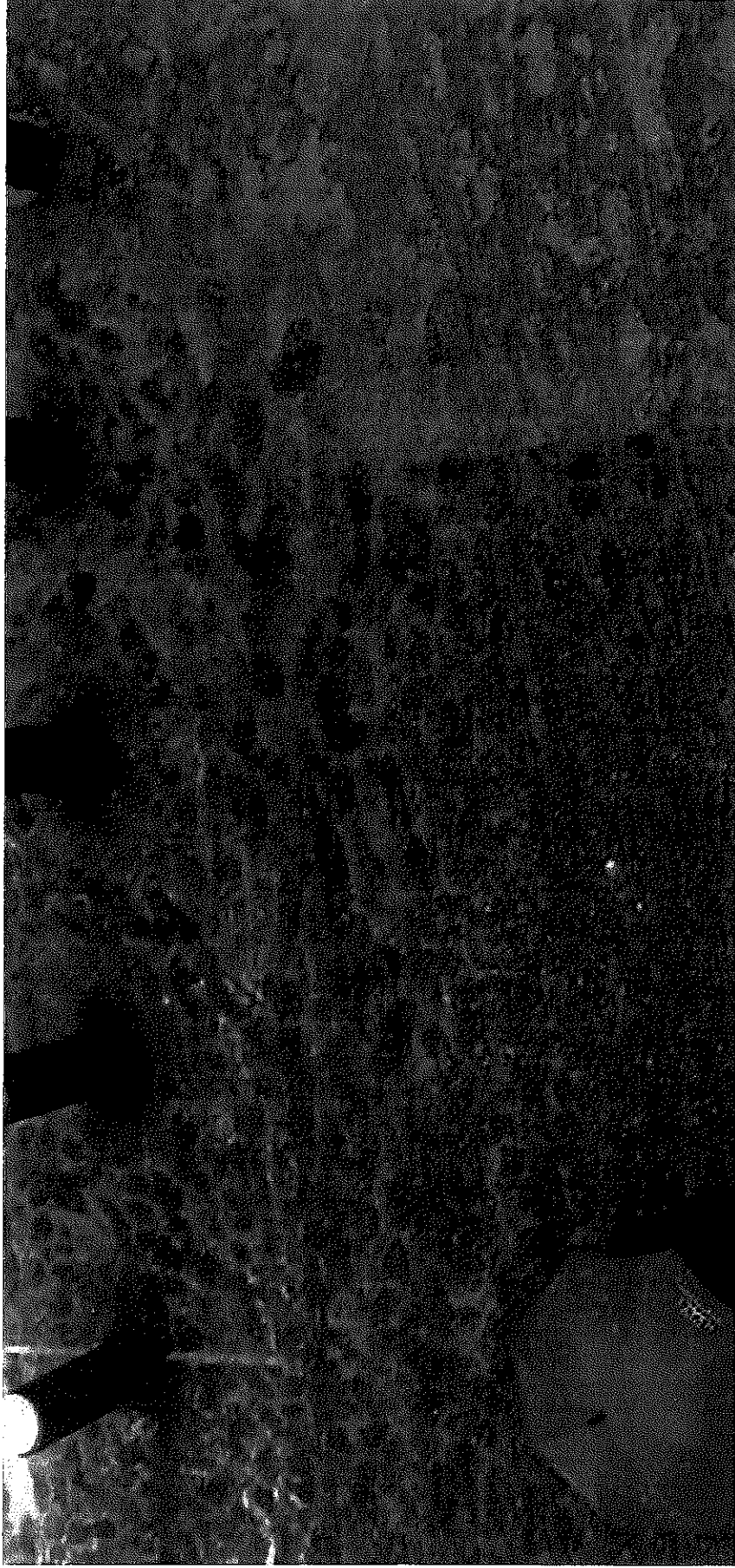
**Todos os distritos de Portugal Continental vão estar sob aviso laranja no domingo. E prevêem-se os primeiros nevões nas zonas montanhosas no Norte do País.**

O Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) colocou todos os distritos de Portugal Continental sob aviso laranja a partir de domingo, devido à previsão de chuva e vento fortes, queda de neve e agitação marítima.

O aviso entra em vigor durante a manhã de domingo, nos distritos do Norte, avançando ao longo do dia até ao Sul do continente, mantendo-se até à madrugada de segunda-feira.

O aviso laranja, o segundo mais grave de uma escala de quatro, indica uma situação meteorológica de risco moderado a elevado.

O IPMA prevê para domingo nas regiões Norte e Centro "céu em geral muito nublado com períodos de chuva, sendo por vezes forte no Minho a partir do meio da manhã e gradualmente nas restantes regiões a partir da tarde".



Sociedade

VOLTAR

14 Março 2018

**"Gisele" traz agravamento das condições meteorológicas**



Segundo o IPMA, os distritos de Viana do Castelo, Braga, Bragança, Vila Real, Porto, Guarda, Aveiro, Coimbra e Castelo Branco estão sob aviso amarelo devido à previsão de períodos de chuva, por vezes forte, passando a regime de aguaceiros, por vezes fortes e de granizo e condições favoráveis à ocorrência de trovoadas.

O aviso para a precipitação vai estar em vigor entre as 12 e as 18 horas. Estes distritos vão estar também sob aviso amarelo devido ao vento forte com rajadas da ordem dos 90 quilómetros por hora, podendo atingir os 100 quilómetros por hora nas terras altas entre as 9 e as 15 horas de hoje. Os distritos de Santarém, Portalegre, Lisboa, Santarém, Leiria, Setúbal, Évora, Beja e Faro vão estar sob aviso amarelo até às 15 horas, devido a vento forte.

O IPMA emitiu também aviso amarelo entre as 15 de hoje e as 6 horas de sexta-feira para toda a costa portuguesa devido à agitação marítima, prevendo-se ondas de Oeste com quatro a cinco metros, passando gradualmente a ondas de Noroeste.

## **Lusa/JORNAL DE LEIRIA**